Reconhecido pelo Decreto Estadual n° 198, de 29/04/2011, publicado no DOESC em 29/04/2011 (Mestrado Acadêmico).
Reconhecimento MEC – Portaria n° 1.077, de 31/08/2012, publicado no Diário Oficial da União em 13/09/2012 (Mestrado Acadêmico).
Reconhecido pelo Decreto Estadual n° 1.707, de 30/08/2013, publicado no DOESC em 02/09/2013 (Doutorado).
Reconhecimento MEC – Portaria n°. 1211 de 18/12/2013, publicada no Diário Oficial da União em 19/12/2013 (Doutorado).
Renovação do reconhecimento MEC – Portaria nº 609/2019 – publicada no Diário Oficial da União em 18/03/2019 (Mestrado e Doutorado).

EDITAL PPGEEL Nº 03/2026

ABRE INSCRIÇÕES, FIXA DATAS E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE DISCENTES PARA OS CURSOS DE DOUTORADO E DE MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DA UDESC.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo dos cursos de Doutorado e Mestrado em Engenharia Elétrica, para ingresso no semestre 01/2027, e estabelece, neste edital, as normas para o referido processo seletivo.

1. PERFIL DO PROGRAMA

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEEL possui 2 (dois) cursos:

I. Doutorado, Área de Concentração Sistemas Eletroeletrônicos, com 02 (duas) Linhas de Pesquisa: **Processamento de Energia Elétrica** e **Controle e Instrumentação**;

II. Mestrado Acadêmico, Área de Concentração em Sistemas Eletroeletrônicos, com 02 (duas) Linhas de Pesquisa: **Processamento de Energia Elétrica** e **Controle e Instrumentação**.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para o Mestrado Acadêmico, sendo 10 (dez) na modalidade de ampla concorrência e 5 (cinco) na modalidade de reserva de vagas para ações afirmativas (mínimo de 30%, conforme Art. 22, caput e § 1º da Resolução nº 020/2026 – CONSUNI), e outras 15 (quinze) vagas para o Doutorado, sendo 10 (dez) na modalidade de ampla concorrência e 5 (cinco) na modalidade de reserva de vagas para ações afirmativas. Em ambos os cursos, as 5 (cinco) vagas de ações afirmativas são reservadas à razão de 1 (uma) vaga para cada uma das 5 (cinco) categorias listadas no item 2.2. Todas as vagas são para ingresso no primeiro semestre de 2027.

2.2 Poderão concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, sendo reservada 1 (uma) vaga no Mestrado Acadêmico e 1 (uma) vaga no Doutorado para cada categoria abaixo (nos termos do Art. 22 da Resolução nº 020/2026 – CONSUNI), aqueles que: (I) sejam oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita; (II) pertençam ao grupo étnico-racial negro (pretos e pardos); (III) sejam pessoas com deficiência (PcD) ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA); (IV) pertençam aos povos indígenas; ou (V) pertençam às comunidades quilombolas.

2.3 Os candidatos optantes por ações afirmativas concorrem também às vagas de ampla concorrência, ocupando vaga de ação afirmativa apenas se não forem selecionados nas vagas de ampla concorrência.

2.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas em qualquer uma das 5 (cinco) categorias de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão redistribuídas, primeiramente, aos demais candidatos optantes por ações afirmativas habilitados, respeitando-se a ordem de classificação no

Pág. 01 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044240/2026 e o código BPR4806K.

processo seletivo; permanecendo vagas não preenchidas após a redistribuição entre cotistas, estas serão redistribuídas aos candidatos da ampla concorrência.

2.5 Os candidatos optantes por ações afirmativas que tiverem sua inscrição indeferida nessa modalidade concorrerão somente às vagas de ampla concorrência.

2.6 O número de vagas a serem efetivamente preenchidas está condicionado à disponibilidade de orientação do corpo docente.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 As etapas deste processo de seleção seguem o cronograma a seguir:

3.2 A verificação das autodeclarações e a análise da documentação comprobatória dos candidatos optantes pelas ações afirmativas (pelas Comissões de Heteroidentificação e Etnicidade e de Análise Documental) ocorrerão preferencialmente durante o processo seletivo e antes da matrícula, podendo, mediante justificativa, ser realizadas no ato da matrícula, desde que não impliquem prejuízo à ordem de classificação, à ocupação das vagas ou à distribuição de bolsas (conforme Art. 22, § 14 e Art. 35, §§ 3º e 5º da Resolução nº 020/2026 – CONSUNI).

Período	Descrição
de 04/11/2026 a 01/02/2027	Período para as inscrições
até 03/02/2027	Publicação da lista preliminar de inscritos
04/02/2027	Data para interposição de recursos relativos às inscrições
Até 05/02/2027	Homologação das inscrições e publicação do cronograma de entrevistas e de aferição das ações afirmativas
11/02/2027	Entrevistas com os candidatos convocados e aferição pelas Comissões de Ações Afirmativas (Heteroidentificação / Etnicidade e Análise Documental)
até 11/02/2027	Publicação do resultado preliminar
12/02/2027	Data para interposição de recursos relativos ao resultado preliminar e de pedidos de reconsideração às Comissões de Ações Afirmativas
15/02/2027	Divulgação do resultado final
de 17 a 18/02/2027	Período de matrícula do Mestrado e do Doutorado

4 DOS RECURSOS

4.1 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção e Bolsas do PPGEEL relativo aos resultados, conforme especificado no cronograma deste edital, item 3.1.

4.2 O recurso deve ser enviado por e-mail para ppgeel.cct@udesc.br, em arquivo no formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e com o assunto “RECURSO AO EDITAL PPGEEL 03/2026”.

4.3 Recursos somente por alegação de estrito descumprimento deste edital ou das resoluções do PPGEEL.

Pág. 02 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044240/2026 e o código BPR4806K.

4.4 Os recursos devem conter, de forma clara e objetiva, as devidas alegações, explicando qual item ou dispositivo é supostamente descumprido pela Comissão de Seleção e Bolsas.

4.5 A Comissão de Seleção e Bolsas tem prazo de até 1 (um) dia útil para responder ao recurso.

4.6 Caso as Comissões de Heteroidentificação e Etnicidade ou de Análise Documental não considerem o candidato apto às vagas das ações afirmativas, o vínculo não será efetivado nessa modalidade e caberá o direito de pedido de reconsideração por escrito à comissão respectiva, no prazo previsto no cronograma deste edital (item 3.1), enviado ao e-mail ppgeel.cct@udesc.br com o assunto "RECONSIDERAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS – EDITAL PPGEEL 03/2026" (conforme Art. 49 da Resolução nº 020/2026 – CONSUNI).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário on-line, disponibilizado no período de inscrições, no endereço https://www.udesc.br/cct/ppgeel/processo_seletivo/regular. Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas deverão fazer sua opção no ato da inscrição, no formulário on-line, indicando a categoria de concorrência (conforme o Art. 22, § 3º, da Resolução nº 020/2026 – CONSUNI).

5.2 Os seguintes documentos deverão ser anexados no formulário on-line no formato PDF e ter o tamanho máximo de 5 MB em cada arquivo anexado:

5.2.1 **Histórico Escolar do Curso de Graduação**, contendo média total das disciplinas cursadas, excluídas as reprovações;

5.2.2 **Declaração oficial da instituição de ensino com a média total das disciplinas cursadas, excluídas as reprovações** (caso o Histórico Escolar contenha explicitamente tal informação, anexe-o novamente no formulário; na falta desta informação, será considerada média 5,0);

5.2.3 **Plano de Trabalho** (Anexo I);

5.2.4 **Carta de Aceite do Orientador** (Anexo II) ou, na ausência dessa, duas **Cartas de Referência** (Anexo III).

5.2.4.1 A carta de aceite do orientador deve ser endereçada ao e-mail ppgeel.cct@udesc.br.

5.2.4.2 No caso do candidato não possuir carta de aceite de um orientador no PPGEEL, deverá solicitar a dois professores universitários ou profissionais de nível superior que opinem sobre a sua aptidão para estudos avançados e encaminhem carta de referência (Anexo III) para o e-mail ppgeel.cct@udesc.br.

5.2.4.3 O envio dessas cartas **deve ser realizado até o término do período de inscrições.**

5.2.4.4 Os candidatos que tiverem carta de aceite do orientador ficam dispensados de solicitar as cartas de referência.

5.2.5 **Currículo Lattes atualizado –** Ver orientações no Anexo IV (não serão aceitos outros modelos);

5.2.6 **Histórico Escolar do Mestrado,** para o caso de inscrições no curso de Doutorado;

5.2.7 **Comprovante de realização de disciplinas em curso stricto sensu**, nos seguintes casos:

a) Para os candidatos ao mestrado que pretendem realizar o curso em regime parcial (menos de 40 h semanais de dedicação ao curso), é obrigatório comprovar a aprovação em disciplinas realizadas em curso *stricto sensu* recomendado pela CAPES e reconhecido pelo MEC, acumulando o mínimo de 10 (dez) créditos nessas disciplinas;

Pág. 03 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044240/2026 e o código BPR4806K.

b) Para os candidatos ao mestrado em regime integral e ao doutorado que realizaram disciplinas isoladas (cursadas como aluno especial, por exemplo) em curso de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES e reconhecido pelo MEC, a apresentação desse comprovante será utilizada apenas para fins de classificação, não sendo obrigatória.

Obs.: Serão consideradas somente as disciplinas já concluídas, comprovadas com nota final, no ato da inscrição; caso constem aprovadas sem a nota final, será atribuída nota 7,0. Não é necessário apresentar as ementas das disciplinas.

5.2.8 **Candidatos optantes pela modalidade de reserva de vagas para ações afirmativas deverão apresentar a seguinte documentação, conforme o caso:**

(1) Em situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo): apresentar autodeclaração conforme Anexo VI deste Edital e comprovar renda bruta per capita do núcleo familiar de até 1,5 salário mínimo, por intermédio de Guia de Composição Familiar (Anexo V deste Edital), preenchido com os dados dos familiares e de outras pessoas que contribuem/dependem da renda do núcleo familiar, acompanhado de Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício exigível pela Receita Federal, acompanhada do recibo de entrega, de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela com resultado da consulta de restituição de IRPF, no endereço: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/ (Art. 22, § 5º da Resolução nº 020/2026 – CONSUNI);

(2) Negros (pretos e pardos): documento de autodeclaração conforme Anexo VI deste Edital, estando os candidatos aprovados sujeitos à convocação, anteriormente ao ato da matrícula, para procedimento complementar de aferição fenotípica perante a Comissão de Heteroidentificação e Etnicidade (Art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução nº 020/2026 – CONSUNI);

(3) Quilombolas: documento de autodeclaração (conforme Anexo VI deste Edital) e declaração de pertencimento assinada por duas lideranças locais devidamente identificadas ou certidão emitida pela Fundação Palmares ou pelo INCRA reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, sujeitas à aferição pela Comissão de Heteroidentificação e Etnicidade anteriormente à matrícula (Art. 22, § 12 e Art. 42 da Resolução nº 020/2026 – CONSUNI);

(4) Indígenas: documento de autodeclaração (conforme Anexo VI deste Edital) e declaração de pertencimento emitida pela comunidade indígena assinada por duas lideranças locais (com indicação do povo indígena específico com o qual está identificado), sujeitas à aferição pela Comissão de Heteroidentificação e Etnicidade anteriormente à matrícula (Art. 22, § 11 e Art. 42 da Resolução nº 020/2026 – CONSUNI);

(5) Pessoas com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA): documento de autodeclaração (conforme Anexo VI deste Edital), documento de identidade e laudo multiprofissional e/ou médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID e/ou CIF, assinatura e carimbo com registro profissional, bem como exames necessários para comprovação, submetidos à Comissão de Análise Documental (Art. 22, §§ 9º e 10 e Art. 44 da Resolução nº 020/2026 – CONSUNI).

5.3 Os documentos anexados à inscrição on-line serão recebidos pela Secretaria de Ensino de Pós-Graduação e homologados pela Comissão de Seleção. Não caberá à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação alertar os candidatos sobre a eventual falta de documentos.

Pág. 04 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044240/2026 e o código BPR4806K.

Obs. 1: É permitida a inscrição de candidatos que ainda não concluíram o curso de graduação (no caso de inscrição para o mestrado) ou o de mestrado (no caso de inscrição para o doutorado). Entretanto, a comprovação da conclusão do curso será exigida no momento da matrícula, mediante apresentação de diploma ou declaração de conclusão de curso. Caso o aluno já tenha concluído todos os requisitos do curso de graduação (no caso de inscrição para o mestrado) e esteja aguardando apenas a realização do ato de colação de grau para receber o título, no lugar do diploma poderá apresentar declaração de conclusão expedida e assinada pela Secretaria da IES onde concluiu o respectivo curso (100% dos créditos), devendo apresentar referência à data da apresentação do trabalho de conclusão/defesa, dado que àquela altura já deverá ter ocorrido. Deverá também conter a data prevista para a colação de grau. A declaração de conclusão deverá ser substituída posteriormente pelo diploma, devidamente registrado, no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data de início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso.

Obs. 2: Se o candidato possuir artigos aceitos para publicação em periódicos e desejar que sejam considerados para fins de classificação, deve encaminhar, por e-mail, o comprovante de aceitação desses artigos para ppgeel.cct@udesc.br até o último dia do período de inscrições deste processo seletivo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Serão homologadas somente as inscrições que estiverem plenamente de acordo com este Edital.

6.2 A publicação das inscrições homologadas será disponibilizada no endereço https://www.udesc.br/cct/ppgeel/processo_seletivo/regular.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será realizado pela Comissão de Seleção e Bolsas (COSB), designada especialmente para este fim pelo Colegiado do Programa, e deverá seguir os seguintes critérios, estabelecidos nas Resoluções Vigentes do PPGEEL:

a) Avaliação do Histórico Escolar do curso de graduação e do mestrado, se for o caso;

b) Avaliação do Currículo Lattes;

c) Análise das cartas de referência, se o candidato não tiver carta de aceite de orientador;

d) Análise do Plano de Trabalho e de sua pertinência em relação às linhas de pesquisa do PPGEEL;

e) Análise do comprovante de disciplinas realizadas em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, se for o caso;

f) Entrevistas com os candidatos indicados pela comissão de seleção e cujas inscrições forem homologadas.

7.2 Na primeira etapa (homologação), serão eliminados do processo de seleção os candidatos que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 5.2 deste edital, conforme os modelos e padrões nele previstos.

7.3 A segunda etapa (entrevista), de caráter eliminatório, será realizada com os candidatos indicados pela Comissão de Seleção e cujas inscrições foram homologadas. Poderão ser indicados para essa etapa os candidatos que não têm orientador definido ou cujas inscrições suscitam dúvidas quanto à pertinência do plano de trabalho às linhas de pesquisa do Programa, ao regime de dedicação do candidato ao curso, ou por decisão da comissão de seleção.

Pág. 05 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044240/2026 e o código BPR4806K.

7.4 A entrevista será realizada online, por videoconferência. O não comparecimento à entrevista implicará a desclassificação do candidato.

7.5 Observações quanto à entrevista:

a) No formulário para inscrição, o candidato deverá fornecer o seu contato de e-mail no campo reservado para essa informação;

b) A Comissão de Seleção publicará o cronograma de entrevistas na data da homologação das inscrições;

c) O candidato deverá estar conectado e disponível no dia e horário informados no cronograma de entrevistas;

d) As entrevistas on-line deverão ser realizadas com vídeo, de forma que os membros da comissão identifiquem visualmente o candidato;

e) O candidato será responsável por estabelecer sua conexão e eventuais problemas de sua conexão serão de sua responsabilidade;

f) A duração das entrevistas será de no máximo 15 (quinze) minutos corridos;

g) Em caso de falha de conexão, o tempo gasto para o restabelecimento da conexão será descontado do tempo máximo da entrevista.

7.6 A terceira etapa (pontuação), de natureza classificatória/eliminatória, será realizada conforme as Resoluções Vigentes do PPGEEL.

7.7 A pontuação de todos os candidatos será computada e publicada no resultado final do processo seletivo, com exceção dos candidatos eliminados nas etapas anteriores.

8 BOLSAS DE ESTUDO

8.1 Para os candidatos que solicitarem concorrer à bolsa de estudo, a nota de classificação será atribuída conforme as Resoluções Vigentes do PPGEEL.

8.2 Em cumprimento ao Art. 30 da Resolução nº 020/2026 – CONSUNI, o Colegiado do PPGEEL reservará, no mínimo, 30% (trinta por cento) das bolsas disponíveis anualmente para atribuição às categorias obrigatórias mínimas das ações afirmativas da Pós-Graduação (listadas no item 2.2), sem divisão por áreas de concentração ou linhas de pesquisa, observadas as normas das agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPESC, UDESC, entre outras).

8.3 Sublinha-se que a implementação e manutenção das bolsas de estudo dependem da disponibilidade de recursos de fomento da UDESC e de recursos externos, não sendo de responsabilidade exclusiva do PPGEEL.

8.4 Para os **discentes que já estão matriculados no PPGEEL** e têm interesse em se candidatar a bolsa de estudo, a inscrição tem que ser realizada no link específico para discentes matriculados, disponível na página eletrônica do programa. **Estão aptos a se candidatar os discentes matriculados no PPGEEL.**

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado do processo de seleção, contendo a relação final dos aprovados, será publicado no endereço https://www.udesc.br/cct/ppgeel/processo_seletivo/regular.

10. DA MATRÍCULA

Pág. 06 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044240/2026 e o código BPR4806K.

10.1 Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula conforme o edital de matrícula publicado pela Secretaria de Ensino de Pós-Graduação, disponibilizado no endereço: http://www.udesc.br/cct/secretariapos/matricula

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção ou das Comissões de Ações Afirmativas, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas ou comprovação de fraude nas ações afirmativas, será considerada cancelada a inscrição ou matrícula do candidato, sendo que o discente, mesmo que já tenha ingressado no curso, perde a qualquer tempo a vaga e fica sujeito às sanções legais cabíveis (conforme Art. 29 da Resolução nº 020/2026 – CONSUNI).

11.2 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEEL reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas neste edital.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pela Comissão de Seleção e Bolsas ou pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Joinville, 04 de novembro de 2026.

Professor Douglas Wildgrube Bertol
Coordenador do PPGEEL

Pág. 07 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044240/2026 e o código BPR4806K.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do proponente

Formação, Qualificações, Empregador, E-mail, Fone, etc.

2 – Identificação do problema

Descrição da área, importância, relevância.

3 – Escopo e objetivos da pesquisa

Qual é a parte do problema maior que tentará solucionar ou explorar? Resultados esperados.

O que será deixado de fora e quais pressupostos, condições e limitações serão adotadas?

4 – Revisão da literatura e estado da arte

Quais são os conceitos básicos envolvidos na definição do problema?

Quais são as soluções mais recentes para este problema?

Quais as limitações/pressupostos destas soluções?

5 – Solução proposta

O que será tentado ou experimentado para resolver o problema?

Qual a arquitetura, o conceito ou a teoria por trás da solução?

Em que ela é diferente?

Por que ela é melhor ou diferente das anteriores?

6 – Metodologia

Método de pesquisa/investigação que será utilizado, descrição das etapas necessárias.

7 – Cronograma

Relação das etapas descritas no item anterior, associando a cada uma sua duração em meses, período de realização e recursos necessários.

8 – Referências

<u>Observação</u>: o Plano de Trabalho deverá contar com a anuência do professor orientador, caso este já esteja definido (ver os documentos do processo seletivo). A não apresentação de um plano de trabalho contendo os itens descritos acima acarretará a desclassificação do candidato (independentemente de haver ou não orientador já definido).

Pág. 08 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044240/2026 e o código BPR4806K.

ANEXO II
CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, para o fim específico de concorrer ao processo seletivo de discentes de _____ (Mestrado Acadêmico ou Doutorado) na modalidade de reserva de vagas para Ações Afirmativas (Resolução nº 020/2026 – CONSUNI) no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEEL da UDESC, conforme o Edital PPGEEL nº 03/2026, me autodeclaro pertencente à seguinte categoria:

Joinville, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Professor
Nome do Professor

OBSERVAÇÕES:
- O aceite do professor por e-mail enviado para **ppgeel.cct@udesc.br** substituirá este documento;
- Em casos excepcionais, pode ser apresentada declaração atestando que o acadêmico não possui orientador definido. Nestes casos, a entrevista é obrigatória.

Pág. 09 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044240/2026 e o código BPR4806K.

ANEXO III
CARTA DE REFERÊNCIA

Curso pretendido: **() Doutorado Acadêmico em Engenharia Elétrica**
() Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica

***Observação**: Encaminhe este documento aos dois professores/profissionais que redigirão a carta de referência, juntando uma cópia do seu histórico escolar de graduação ou de mestrado.*

A. Nome do Candidato:

B. Informações Confidenciais sobre o candidato:

1 - Conheço o candidato desde 20___ como meu aluno em curso de:

☐ Graduação	☐ Pós-Graduação	☐ Outros (especifique)

2 - Com relação ao candidato fui seu:

☐ Professor em disciplina
☐ Professor em várias disciplinas
☐ Professor Orientador
☐ Chefe de Departamento
☐ Outros (especifique)_____

3 - Desejamos sua opinião sobre o candidato que deseja se matricular no Curso de Mestrado Acadêmico ou no Doutorado em Engenharia Elétrica. Estas informações, de caráter CONFIDENCIAL, são necessárias para que possamos avaliar sua adequação, capacidade e iniciativa para estudos avançados e para pesquisa.
Em comparação com outros estudantes com os quais V. Sa. esteve associado nos últimos cinco anos, avalie o candidato nas seguintes categorias:

Categoria de Avaliação	**Excelente** (5% superior)	**Bom** (20% superior)	**Médio** (50% superior)	**Abaixo da média**	**Não observado**
Capacidade Intelectual					
Motivação para estudos avançados					
Capacidade para trabalho individual					
Facilidade de expressão oral					
Facilidade de Expressão Escrita					
Avaliação Global					

Número de estudantes no grupo de referência: _____

Pág. 10 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044240/2026 e o código BPR4806K.

04 - O histórico escolar do aluno reflete adequadamente sua capacidade?

☐ Sim	☐ Não (justifique, por favor):

05 - Escreva abaixo a sua opinião sobre a adequação e a capacidade do candidato para estudos avançados e pesquisa na área indicada, fundamentando-a:

06 - Recomendaria a aceitação do candidato em seu próprio programa de pós-graduação?

☐ Sem reservas ☐ Definitivamente não
☐ Não dispomos de curso comparável
☐ Com reservas (especifique):_____

Nome do Informante:		
Instituição:		
Departamento:		
Endereço:		N°
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	FONE:	Ramal:
E-mail:		

Por favor, envie este formulário preenchido (em arquivo no formato PDF) para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, com o assunto da mensagem (Carta de Referência – nome do candidato completo) para o endereço de e-mail: ppgeel.cct@udesc.br

Pág. 11 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044240/2026 e o código BPR4806K.

ANEXO IV
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

O candidato deverá anexar o Currículo Lattes gerado pelo programa Lattes, disponível gratuitamente no site do CNPq.

I – Informações gerais

O Currículo Lattes **ATUALIZADO** (com data de atualização de no máximo 3 meses anteriores à data de inscrição) deverá ser anexado no ato da inscrição.
Informar no Currículo Lattes os trabalhos acadêmicos e profissionais.
A comissão examinadora poderá solicitar comprovação de todas as informações registradas no Currículo Lattes.

Pág. 12 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044240/2026 e o código BPR4806K.

ANEXO V
GUIA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	CPF	Data de nascimento.	Situação atual *	Renda mensal (bruta)

*Código da situação atual: **A** - aposentado; **T** - trabalha; **I** - incapacitado (doença); **E** - estudante; **P** - pensionista; **DSR** - desempregado sem renda.

Pág. 13 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044240/2026 e o código BPR4806K.

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu,_____, RG_____ , CPF_____, para o fim específico de concorrer ao processo seletivo de discentes de_____(mestrado ou doutorado) no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEEL da UDESC, conforme o Edital_____, me autodeclaro

1. () I – Pessoa oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.
2. () II – Pessoa negra: () PRETA () PARDA
3. () III – Pessoa com Deficiência (PcD) ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
4. () IV – Pessoa Indígena (Povo indígena: _____).
5. () V – Pessoa pertencente a Comunidade Quilombola (Comunidade: _____).

DECLARO, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou fraude nesta declaração, a qualquer tempo (mesmo após o ingresso no curso), implicará a perda da vaga e sujeitar-me-á às penas do artigo 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940) e demais sanções legais cabíveis, nos termos do Art. 29 da Resolução nº 020/2026 – CONSUNI.

_____(Cidade),_____(Dia) de_____(Mês) de_____(Ano).

Assinatura:_____

Pág. 14 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00044240/2026 e o código BPR4806K.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **BPR4806K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DOUGLAS WILDGRUBE BERTOL (CPF: 728.XXX.971-XX) em 05/11/2026 às 12:55:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:38:29 e válido até 13/07/2118 - 13:38:29.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDQyNDBfNDQyNTBfMjAyNl9CUFI0ODA2Sw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00044240/2026** e o código **BPR4806K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.